



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 537

-Abre crédito especial e
dá outras providencias.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo,
por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judici-
al um barracão com uma área de terra medindo de
propriedade da srta. Maria José Silva para atender a abertura fi-
nal da rua São José, nesta cidade.

Artº 2º - Para atender ao disposto no
artigo anterior fica aberto o crédito especial de ROR\$ 600,00
(seiscentos cruzeiros novos);

Artº 3º - Fica o Executivo autorizado a
anular total ou parcialmente dotações constantes do orçamento vi-
gente, para fazer face ao disposto no artigo anterior.

Artº 4º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cum-
prir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de junho de 1.969.

(25)


César Juliano de Salles
Prefeito Municipal


João Batista da Costa Alves
Secretário